

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 17

LEIS DE CARÁTER FINANCEIRO E SUA INCORPORAÇÃO AS  
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DE 1964:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, DECRETA E EU SANCIONO  
A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizada através desta lei, e com os seus efeitos retroativos de 1º de janeiro próximo passado, vigoração do orçamento e tudo de acordo com a informação da "Divisão de Assuntos Municipais" referente ao processo de n. 77:- a abrir créditos abaixo mencionados, já incorporados no orçamento para 1964, lei n.11, para atender as despesas supramencionadas.

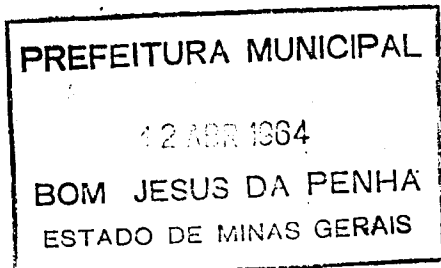
8 00 2	- Aquisição de uma máquina de escrever e arquivo.....	400.000,00
8 89 2	- Encarregado do cemitério Municipal.....	60.000,00
8 04 2	- Aquisição de móveis e utensílios.....	200.000,00
8 33 2	- Aquisição de móveis e utensílios .....	300.000,00
8 63 2	- Para o serviço d'água.....	2.300.000,00
8 82 4	- Subvenções ordinárias, destinadas as "Escolas "Típica Federal de Bom Jesus da Penha .....	10.000,00

.x.

Art. 2º - Os créditos mencionados no art. anterior correrão pelas as dotações do orçamento de 1964, sendo que os seus efeitos terão vigência restrita na decorrência desuas despesas com os efeitos retroativos de 1º de janeiro de 1964, considerando que nenhuma despesas se consumou até a presente data, dos créditos mencionados no art. anterior:-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.  
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 15 de abril de 1964:-



*Benedito Antonio Ribeiro*

- Benedito Antonio Ribeiro -  
Prefeito Municipal

*Waldir Abrahão*

- Waldir Abrahão -  
- secretário -